

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA PROE/UEMS N.066 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com o Sistema UAB/ CAPES.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRO-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 010/2020, de 29 de maio de 2020, da Reitoria-DED/Diretoria de Educação à Distância, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com o Sistema UAB/ CAPES;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Excluir Profª. Cristiane Pereira Peres, Profª. Viviane Scalon Fachin, como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com o Sistema UAB/ CAPES, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 013, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.864, de 19 de março de 2019, p. 14.

Art. 2.º Incluir Profª. Carla Fabiana Costa Calarge, Profª. Nedina Roseli Martins Stein, Prof. Pedro Rauber na comissão mencionada no art. 1º.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**DOURADOS, 01 de JUNHO DE 2020.**

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino

**REPUBLICAÇÃO**

**Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 10.185, do dia 29/5/2020, p. 65 e 66.**

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020.**

*Dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2020 e,

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA Nº 01/2020 - COE/SES/MS que dispõe sobre Orientações para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PORTARIA UEMS N. 016, de 13 de março de 2020, que constitui o Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS) com o objetivo de subsidiar a gestão em questões inerentes a assuntos urgentes na área da saúde, de repercussão nacional;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N. 018, de 16 de março de 2020 que torna pública as medidas de proteção para enfrentamento da urgência e emergência de saúde pública decorrente da doença Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO Parecer Orientativo CP/CEE/MS N. 017, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul demonstrado nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS); e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nos dias 18 e 19 de maio de 2020,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, por prazo indeterminado, a suspensão das aulas presenciais e sua substituição por atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a partir do dia 23 de maio, com exceção dos cursos de modalidade a distância oferecidos em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

*Parágrafo único.* As atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) previstas no caput, observarão, ainda:

I - a efetiva retomada das atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) junto ao corpo discente dar-se-á segundo conveniência de cada curso, respeitado o prazo mínimo de 15 dias e, no máximo, até dia 22 de junho de 2020, a partir do dia 23 de maio, segundo diretrizes estabelecidas pela Administração Central da UEMS;

II - o período decorrido, segundo conveniência de cada curso, até sua efetiva retomada junto ao corpo discente, será destinado à adequação e ao desenvolvimento de conteúdos, práticas e metodologias, à organização, estruturação e planejamento das atividades pedagógicas, bem como à respectiva capacitação de docentes, técnicos administrativos e discentes;

III - o estabelecimento, pela Administração da UEMS, de ações voltadas à melhoria de acesso dos alunos ao Ambiente Virtual de Ensino e aos conteúdos das atividades de Ensino Remoto Emergencial;

IV - a flexibilização do calendário acadêmico a fim de atender as especificidades de cada curso, cujo encerramento do ano letivo deverá dar-se até 31 de janeiro de 2021 podendo sofrer alteração, de modo a atender as aulas práticas e de estágios;

V - a flexibilização da oferta de disciplinas, quando for o caso, ser adotada reorganização de horários, condensação, ou outra estratégia que atenda às necessidades e que esteja planejada em cada curso, conforme Art. 71 do Regimento Geral dos cursos de graduação da UEMS;

VI - o ajuste do calendário acadêmico com previsão de recesso discente e docente de 22/12/2020 a 3/1/2021 e férias docentes após a finalização do calendário acadêmico;

VII - propor plano de ação diferenciado para o atendimento dos alunos indígenas da UEMS;

VIII - flexibilizar o calendário e o retorno das atividades dos cursos e programas de pós-graduação de acordo com as especificidades de cada um e orientações emitidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

**Art. 2º** As demais atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, quando se fizer aplicável, deverão ser realizadas por meio de trabalho remoto.

**Art. 3º** Será permitido o ajuste de matrícula a qualquer tempo, permitindo, em caráter excepcional, matrícula/suspensão em disciplinas pelos alunos em atividades remotas, no período de estado de emergência.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de maio de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Dourados, 19 de maio de 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

## **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

### **EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2020**

#### **Processo nº 71/400.722/2020**

**PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ nº 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes - CEP: 79031-902 - Campo Grande-MS, como DOADOR e **SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.015.475/0001-40, com sede na Rua do Poeta, Parque dos Poderes, Bloco c, Campo Grande - MS. Por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ 03.219.233/0001-78, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203, CEP: 79031-902, Parque dos Poderes, Campo Grande.

**OBJETO:** Pelo presente, o **DOADOR**, legítimo possuidor, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens descritos no anexo único, **DOA**, como de fato doado tem, os bens descritos no ANEXO ÚNICO, ao presente Termo, podendo esta, usar e gozar dos mesmos, como seus que ficam sendo desde que na finalidade proposta, a partir